

lei nº 335



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DIGITALIZADO

EM: 01/12/01

Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 10/09/51

PROJETO DE LEI Nº 133/51

ASSUNTO: Concede um auxílio de R\$ 5.000,00 a
Construção da Capela de Nossa Senhora da Aparecida
do Cocorote. (Bairro Montese)

VEREADOR Valdemar Figueiredo

LEI Nº 335 DE 25/09/51

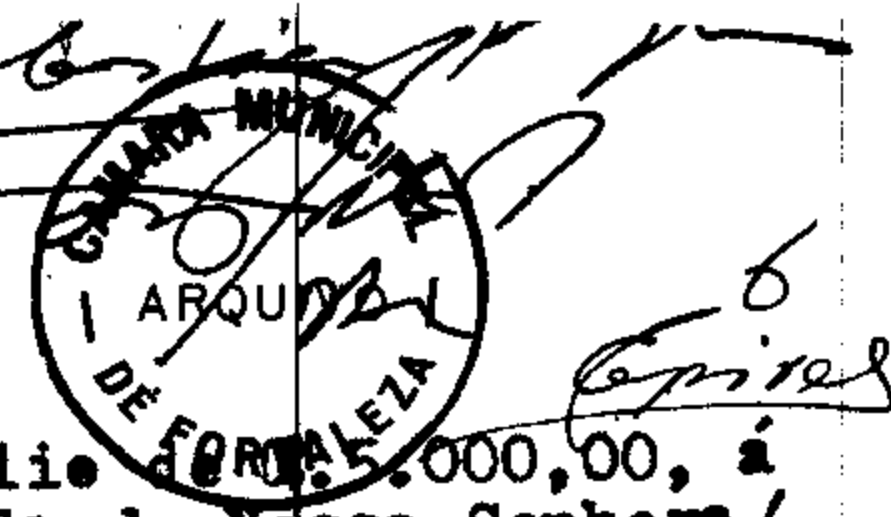
DIOM Nº 5248 DE 09/10/51

ARQUIVO _____



Lei: 003351951
Projeto: 01331951
Autor: VALDEMAR RODRIGUES
Assunto: CREDITO





*A' Comissão de Finanças
10 de Set. 1951*

*Aprovação em 1ª discussão
20 de Set. 1951*

*Aprovação em 2ª discussão
22 de Set. 1951*

C concede um auxílio de R\$ 5.000,00, à construção da Capela de Nossa Senhora da Aparecida de Cecerete (Bairro Montese).

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a conceder o auxílio financeiro de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Cruzeiros) à construção da Capela de Nossa Senhora da Aparecida de Cecerete (Bairro de Montese).

§ Único - A importância de que trata o presente artigo, será entregue, de uma só vez, ao representante legal, Pe. Luiz Gonzaga Caleu, S.D.S., nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação 83-84 -, Auxílios e Subvenções da verba "Subvenções, Contribuições e Auxílios", do presente orçamento.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Setembro de 1951.

Valdemar Rodrigues de Figueiredo
Valdemar Rodrigues de Figueiredo

JUSTIFICAÇÃO:

Tratando-se da construção de um templo onde irão centenas de crianças que ali habitam, beber os ensinamentos deixados há quasi dois mil anos pelo Nosso Mestre, é justo que seja concedido este pequeno auxílio que era presente à consideração desta Casa (Cruzeiros) por parte do Montese, embora seja um dos mais novos bairros surgidos nestes ultimas anos já conta com elevado numero de habitantes.

Os que ali residem, vêm porém se ressentindo da falta de uma igreja onde possam fazer suas orações, pois é por demais sabido a religiosidade do povo brasileiro, é um povo conscienciosamente religioso, é um ba-luarte na defesa dos costumes, honradez, e enfim de todas as virtudes, que são, sem a menor duvida, as bases nas quais se assenta a sociedade moderna.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Setembro de 1951.

Pres. [Signature]
[Signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

5
Epíet



A imprimir
18 set. 1951
[Signature]

Decreto nº 79/51 (Ao projeto de lei nº 133/51.)

Há dez anos Fortaleza, conforme dados estatísticos: se apresentava abrigando uma população de 200 mil habitantes. Decorrido este tempo, vemos que nossa cidade aumentou de 50% em sua população, oferecendo assim um índice de florescimento em sua densidade demográfica.

E assim, verificamos que o nosso povo, à proporção de seu crescimento, cada vez mais acentua o seu espírito de catolicidade.

Para atender aos que cultuam essa religião é natural que aumente também o número de templos religiosos.

Montese, bairro novo, localizado nas proximidades da base do Cocorote, conta já com elevado número de habitantes, não havendo dúvida de que a construção de sua igreja constitui o desejo de todos.

A cooperação de R\$ 5000,00 (cinco mil cruzeiros) por parte do Município, pretendida pelo projeto ora em estudo é viável razão por que não nos opomos em dar o nosso integral apoio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de setembro de 1951.

Ass) [Signature] Pres.

[Signature] R¹.

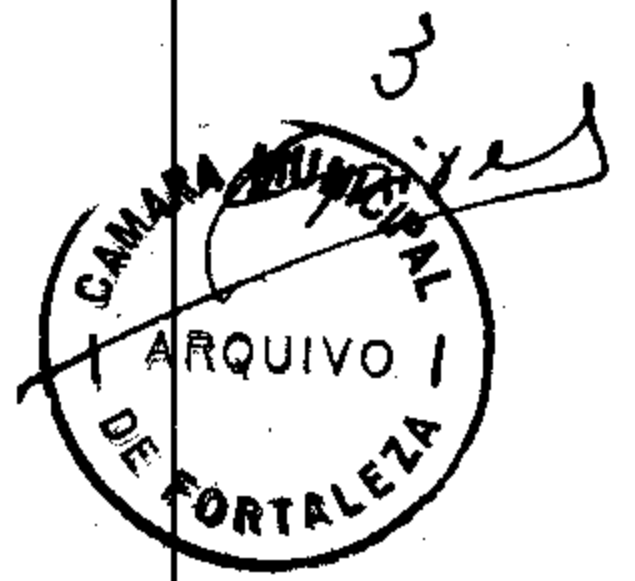
[Signature]

[Signature]

[Signature]

Impressão e distribuição
Em 19-IX-51
[Signature]

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



24 de set. 1951
Debr. aprovado
[Signature]

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 133/51.

Concede um auxílio de R\$ 5.000,00, à construção da Capela de Nossa Senhora da Aparecida do Cocorete (Bairro Montese).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder o auxílio financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) / construção da Capela de Nossa Senhora da Aparecida do Cocorete (Bairro de Montese).

§ Único - A importância de que trata o presente artigo será entregue, de uma só vez, ao representante legal, Pe. Luiz Gonzaga Calou, S.D.S., nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação 83-84 -, Auxílios e Subvenções da verba "Subvenções, Contribuições e Auxílios", do presente orçamento.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de setembro de 1951.

Ass) Vereadores

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Pres.

Rel.